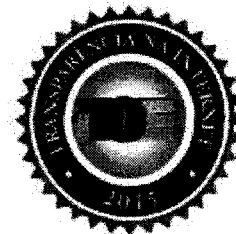




Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Contrato nº 1, de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 1, de 2018

Processo Administrativo nº 1, de 2018

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de serviços de sonorização em eventos da Câmara.

1. DO OBJETO:

No dia 16 do mês de março de 2018, na Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, foram registrados os preços abaixo relacionados, para contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de serviços de sonorização em eventos da Câmara, como: sessões ordinárias realizadas fora do recinto da Câmara, sessões solenes, audiências públicas, divulgação institucional de realização de audiências públicas e apreciação de matérias consideradas de grande interesse público, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	11	Un. Sessão	Serviço de sonorização de ótima qualidade, incluindo o fornecimento de, no mínimo, os seguintes equipamentos: – Uma mesa de som com a quantidade de canais necessários para a instalação dos microfones, caixas de som e demais equipamentos; – Quatro caixas de som amplificadas com pedestal, com ótima acústica para vários ambientes; – Duas caixas de som grave, com dois alto falantes de 18 polegadas cada; – Três microfones de ótima qualidade; – Um pedestal tipo girafa, para microfone; – Um CD/DVD player; – Um notebook; – Veículo adequado para o transporte de todo o equipamento, ficando ciente o licitante de que até seis sessões poderão ocorrer em localidades do interior do Município. Cabos e conexões, entre outros materiais necessários para a ligação de todo o equipamento acima descrito.	830,00	9.130,00
2	30	Hora	Serviço de divulgação de rua, no perímetro urbano, em veículo com equipamento de som de ótima qualidade, adequado às normas legais. O texto a ser divulgado será fornecido pela Câmara, cabendo ao licitante a gravação da mídia com locução clara e correta.	46,00	1.380,00

Observações:

1) A duração das sessões é de 2h30min, em média.

2) As sessões ocorrerão em CTGs, Escolas e salões comunitários da cidade e do interior.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

Esta Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Câmara, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, no perímetro urbano e rural do Município, em ambiente interno ou externo, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, sendo que:

DRF-2018
ASL

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

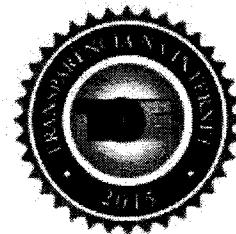
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) a adjudicatária somente poderá realizar os serviços mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será expedida com antecedência de, no mínimo, três dias, da data e horário do evento;
- b) a adjudicatária deverá disponibilizar o sistema de sonorização, no local designado, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para início do evento, devendo realizar os testes antes do horário aprazado para o seu início;
- c) durante todo o evento a empresa deverá disponibilizar um técnico treinado para operacionalização do sistema de sonorização;
- d) a adjudicatária deverá providenciar todas as adequações necessárias na infraestrutura existente nos locais, de forma a atender o objeto licitado;
- e) o sistema de som deverá ser de excelente qualidade e acústica e possuir segurança para quem opera e utiliza;
- f) a adjudicatária deverá disponibilizar repertório musical variado para animação do evento, além dos hinos do Brasil, do Rio Grande do Sul e de Santo Augusto;
- g) o veículo utilizado para as divulgações em via pública deverá estar equipado com sistema de som de ótima qualidade e de acordo com a legislação pertinente, além de estar com toda a documentação legal em dia.

3.2 Caso ocorra algum fato que impeça a realização do evento, o mesmo poderá ser transferido para outra data a ser agendada pela Câmara, sem quaisquer ônus para a mesma.

3.3 Caso o sistema de som não atenda as especificações do objeto licitado, a Câmara poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, obrigando-se a empresa adjudicatária a providenciar a correção ou substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e no Código de Defesa do Consumidor.

3.4 As despesas de frete, seguro, carregamento, descarregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como da circulação do veículo de som pelas vias públicas, correrão por conta exclusiva da adjudicatária, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara.

3.5 O documento fiscal, nota ou cupom, deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a realização de cada evento, devendo constar no mesmo, além dos serviços prestados, o número da conta e agência da empresa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização do evento constante da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da nota ou cupom fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

4.2 A nota ou cupom fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias para o pagamento, que começará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da contratada, informada em sua nota ou cupom fiscal.

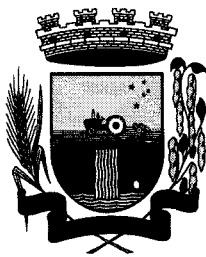
4.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.6 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo a Contratante reter do

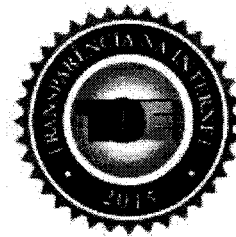
DRB 2013
AASL

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000
www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.7 Como condição de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666, de 1993.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666, de 1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8666, de 1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital ou Termo de Referência;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

6.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8666, de 1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadas a Câmara de Vereadores.

6.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS.

6.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto/RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5 A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DRB/2018
ASL

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000
www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

6.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante ou Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Câmara de Vereadores, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração da Câmara não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Direção Geral da Câmara.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da Câmara, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I – pela Câmara de Vereadores, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse da Câmara, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II – pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Direção Geral da Câmara.

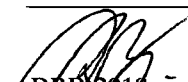
§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizadas novas licitações para aquisição dos itens constantes do registro de preços.

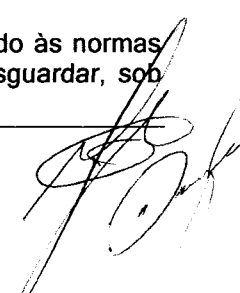
8. DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

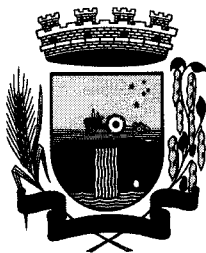
8.1 Caberá à empresa adjudicatária, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e seus anexos:

a) executar os serviços de acordo com as condições e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da Contratante;


DRB-2018
ASL

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE. SALVE VIDAS”.
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000
www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com





Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b) a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) a responsabilidade pelo pagamento de fretes, seguros e demais despesas e providências necessárias até a final execução dos serviços;
- d) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Vereadores ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa da Câmara;
- f) manter, durante toda a execução do serviço, a capacidade técnica e a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;
- g) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações;
- h) aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite legal;
- i) dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara;
- j) assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por quaisquer despesas com transporte, carregamento e descarregamento, montagem e desmontagem, estadia, alimentação, encargos, seguros, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
- k) permitir o livre acesso da fiscalização da Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais de execução dos serviços e aos documentos e registros contábeis da Empresa, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal; e
- l) outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) notificar por escrito à adjudicatária, a ocorrência de imperfeições e defeitos nos equipamentos;
- g) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido as obrigações; e,
- h) aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

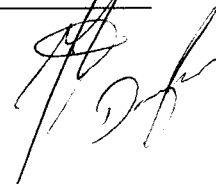
9. DA FISCALIZAÇÃO:

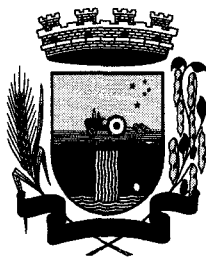
9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio da Direção Geral da Câmara, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à adjudicatária, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8666, de 1993 e suas alterações.

9.2 Cabe a adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.


DRB-2018
ASL

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000
www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com





Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS dos exercícios 2018 e 2019.

11. DO PROCESSO LICITATÓRIO:


A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 1, de 1º de março de 2018, conforme Processo Administrativo nº 1, de 2018.

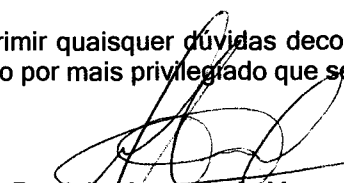
12. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente Ata de Registro de Preços as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 2006, Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666, de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Ver. Douglas de Almeida Bertollo
Presidente da Câmara


Paulo Antunes de Moura
CNPJ 22.728.578/0001-00

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FOI POR MIM ANÁLISADA SOB O ASPECTO JURÍDICO-FORUMAL, RESTANDO APROVADA POR ESTA ASSessorIA POR SE ATOU QUASE AO ORÇAMENTO JURÍDICO PERTINENTE.

ASL, em 16.03.2018.


Douglas Ronaldo Bertollo
ADVOGADO OAB/RS 19919
Assessor Superior Legislativo